



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.770, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura –FUNEC, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, autorizada por sua Contadoria a proceder a transposição com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 98.524,86 (noventa e oito mil, quinhentos, vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) para os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC

UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUT. ADM. FINANÇAS, PESSOAL, JURÍDICO E C.P.D.

3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil (004)

Valor do Crédito : R\$ 18.524,86

FR: 04 - aplicação: 110.000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros _Pessoa Jurídica (007)

Valor do Crédito : R\$ 30.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (011)

Valor do Crédito : R\$ 50.000,00

FR: 04 – aplicação: 110.000

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

ÓRGÃO: 05 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC.

UNIDADE/O: 05.01.00 ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/E: 05.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR

28.843.0070.0506.0000 PAGAMENTOS DOS ENCARGOS ESPECIAIS

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Valor da anulação : R\$ 78.524,86

FR: 04 - aplicação: 110.000



031

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial. (032)

Valor da anulação : R\$ 20.000,00

FR: 04 - aplicação: 110.000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de setembro de 2018.



Ademir Maschão
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração